



PROJETO DE LEI Nº 007/2023

EMENTA: Ratifica o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

A Prefeita do Município de Dormentes/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação e votação do Poder Legislativo, suplicando sua aprovação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, as alterações do Protocolo de Intenção do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujo teor corresponde a alterações na redação do contrato e ao ingresso de novos municípios ao consórcio.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “ex tunc”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

Art. 3º Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicada em nos órgãos de imprensa oficial;

Art. 4º Ficam ratificadas em todos os seus termos as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

Art. 5º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias Gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes, 25 de abril de 2023.



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: 26/04/2023



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE**

Considerando que os membros do consórcio verificaram a necessidade de tecer algumas alterações na redação do contrato; e, considerando o ingresso de novos municípios, resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, em conformidade com a legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de novos municípios ao CISAPE, já aprovados em Assembleia Geral realizada no dia **21 de julho de 2022**, quais sejam:

MUNICÍPIO DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, prefeitura com sede na Praça José Caldas Cavalcanti; **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.613.731/0001-75, prefeitura com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40; **MUNICÍPIO DE OROCÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, prefeitura com sede na Avenida Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 427; **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.358.182/0001-20, prefeitura com sede na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131; **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.358.190/0001-77, prefeitura com sede na Avenida Guararapes, nº 2114; **MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.113.728/0001-83, prefeitura com sede na Avenida Cel. Caribe, nº 266, tornando-se consorciados efetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a redação de algumas cláusulas do Protocolo de Intenções, ficando o novo texto com a seguinte composição:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O consórcio terá a denominação de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE** e terá como finalidades gerais:

I - a realização dos objetivos de interesse comum, visando a promoção e o desenvolvimento político, administrativo, econômico e social dos municípios e da região a que pertencem;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

II - a gestão associada de serviços públicos, definida pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, através do exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos entre entes federados, acompanhada ou não da prestação de serviços públicos, inclusive a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

III – garantir o desenvolvimento regional sustentável dos entes federados consorciados;

IV - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

V - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - celebrar contratos e convênios com os entes federados consorciados.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

XIII - exercer a competência para o licenciamento ambiental;

XIV - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XV - realizar a terceirização, a permissão e/ou a concessão, inclusive parcerias público privadas, da prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

XVI - desenvolver outras ações que, por sua natureza, venham promover o aperfeiçoamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – O CISAPE, inscrito no CNPJ nº 10.283.138/0001-07, constitui pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins econômicos, sob a forma de associação pública, dotado de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Parágrafo único - O presente instrumento, depois de ratificado pelas Câmaras Municipais de cada município subscritor, integrará a administração indireta de todos os municípios consorciados.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E RETIRADA DE MUNICÍPIOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUINTA – *Os Municípios subscritores, desde já manifestam prévia aprovação de eventuais alterações do Contrato de Consórcio para fins de ingresso/adesão de qualquer dos municípios que não tenham subscrito o presente Protocolo, exigindo-se, para tanto, a homologação pela Assembleia Geral do CISAPE, que definirá o valor da taxa de adesão a ser paga pelo respectivo município ingressante.*

Parágrafo Terceiro - *O ente consorciado que desejar se retirar do CISAPE deverá formalizar requerimento por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Protocolo de Intenções que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Ouricuri – PE, 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO PINTO

SARAIVA

SOBRINHO:04944616406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por RAIMUNDO PINTO SARAIVA
SOBRINHO:04944616406
DN: cn=RAI, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CF, AT, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102,
cn=RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO:04944616406
Ezidoc:2023.04.24 09:41:35 -0100